

## PROJETO DE LEI CM N° 018-04/2020

**Acrescenta-se o Parágrafo 1° ao Art. 2° da Lei 10.862, de 14 de Agosto de 2019, que Autoriza o Município a firmar Convênio, em âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Acrescenta-se o Parágrafo 1° ao Art. 2° da Lei 10.862, de 14 de Agosto de 2019, que Autoriza o Município a firmar Convênio, em âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° A Entidade realizará atendimento por meio do Setor de Emergência, no período de 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, nas especialidades de:

- I - Traumatologia;
- II - Psiquiatria;
- III - Anestesiologia;
- IV - Pediatria;
- V - Ginecologia;
- VI - Obstetrícia;
- VII - Cirurgia Geral;
- VIII - Radiologia (não intervencionista);
- IX - Clínica Médica;
- X - Endoscopia (procedimento de retirada de corpo estranho).

§1º A Entidade manterá o acesso irrestrito de Pronto Socorro via SUS, nos mesmos moldes do Pronto Atendimento Privado com acolhimento e triagem técnica, conforme os agravos de saúde apresentados pelos pacientes, sendo atendidos preferencialmente os casos de Urgência e Emergência, classificados com tarjas amarela, laranja e vermelha, e as demais, tarjas verde e azul, de menor gravidade e que não representem risco de agravamento do quadro clínico, ou de morte da pessoa, serão encaminhados, referenciados, para a UPA-Unidade de Pronto Atendimento, e/ou Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme preconiza a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de Março de 2020.

Paulo Adriano da Silva  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Este Projeto visa beneficiar as pessoas que frequentam o Pronto Socorro do Hospital Bruno Born.

Hoje a porta de acesso se encontra fechada, com sua abertura sendo via interfone, caso venha a ocorrer uma emergência para o acesso ao município é provável que tenha dificuldades para a entrada no local, por se tratar de local público e com auxílio de recursos do município a porta de entrada deverá ficar aberta.

Paulo Adriano da Silva  
Vereador